

PORTARIA DEMUTRAN Nº 02, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Altera a redação do art. 1º da Portaria DEMUTRAN nº 01, de 08 de janeiro de 2021, que “Dispõe sobre a interrupção e a ampliação de prazos e procedimentos afetos aos Transportes Públicos”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública, em razão do surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID-19, que desencadeou a adoção de medidas as quais tem afetado a vida de todos os cidadãos;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.267, de 12 de abril de 2021, que dispõe sobre a prorrogação das medidas descritas nas Deliberações nº 130, nº 136, nº 139, nº 145 e nº 146 do Comitê Extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado até 30 de abril de 2021 o prazo constante no art. 1º da Portaria DEMUTRAN nº 01, de 08 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a interrupção e a ampliação de prazos e procedimentos afetos aos Transportes Públicos, no Município de Lagoa Santa.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria DEMUTRAN nº 01, de 08 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de abril de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal